

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3028/14
Fls. 02
Reso. _____

Valinhos, aos 20 de agosto de 2014.

Indicação nº 1439/14

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 90/14, autoria do Vereador Léo Godoi, que "dá nova redação ao artigo 78 da Lei Municipal nº 4131/2007, Sistema Tarifário do DAEV e dá outras providências" que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Senhor

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos.

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2346/14
Fls. 01
Resp. 2

C.M.V.
Proc. Nº 3028/14
Fls. 02
Resp. 1

PROJETO DE LEI N.º 090/2014

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO N.º 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

Sr. Presidente

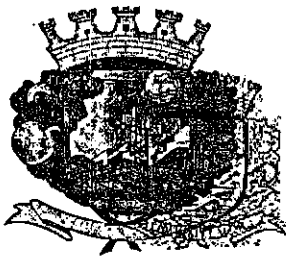
LIDO EM SESSÃO DE 10/08/14.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento
☒ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

O Vereador **LÉO GODÓI** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei em anexo, que “dá nova redação ao artigo 78, da Lei Municipal nº 4131/2007, Sistema Tarifário do DAEV, e dá outras providências”, para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A propositura ora apresentada trata de propiciar legalmente a opção aos usuários do sistema de abastecimento de águas e coleta e afastamento de esgotos sanitários, que dispõe o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV.

Muitos munícipes, nesta condição, procuram por este Edil, visando condições para a mudança da data do vencimento de suas faturas de águas e tratamento de esgotos sanitários, tendo em vista que a data fixada pela Autarquia Municipal não é a mais propícia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2346/14
Fls. 02
Resp. 2

C.M.V.
Proc. Nº 3028/14
Fls. 03
Resp. 1

Assim, entendemos plenamente cabível e não gera quaisquer despesas ao DAEV a mudança, mediante a colocação de opções aos usuários.

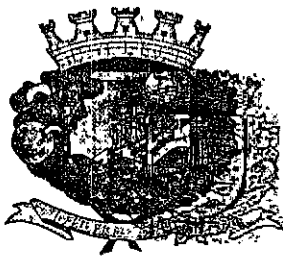
Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Colenda Casa de Leis, que por certo merecerá o total apoio.

Valinhos, 09 de junho de 2014


LEO GODOI

Vereador

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2346/14
Fls. 003
Resp. 02

C.M.V.
Proc. Nº 3028/14
Fls. 04

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

PROJETO DE LEI Nº

“ Dá nova redação ao artigo 78, da Lei Municipal nº 4131/2007, Sistema Tarifário do DAEV, e dá outras providências ”

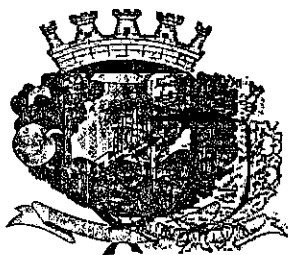
CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - O artigo 78, da Lei Municipal nº 4131, de 01 de junho de 2007, que dispõe sobre o Sistema Tarifário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 78** - Os usuários do sistema que comprovarem a necessidade de alteração da data de pagamentos das respectivas tarifas poderão optar entre os dias 1º, 10º ou 20º do mês para o recolhimento das faturas de água, esgotos e serviços; mediante requerimento.”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2846/14
Fls. 004
Resp. 2

C.M.V.
Proc. Nº 3028/14
Fls. 05
Resp. 1

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

[Handwritten signature]